



SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CME Nº 01/2026, DE 2 DE MARÇO DE 2026-DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO LETIVO E PLANO DE CONTINGÊNCIA PEDAGÓGICA PARA O COLÉGIO TANCREDO LIMA (GAMELEIRÁ DE BARRO ALTO - BA).
- PORTARIA SME Nº 05/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026-DISPÕE SOBRE O REGIME DE AULAS HÍBRIDAS NO COLÉGIO TANCREDO LIMA – GAMELEIRA DE BARRO ALTO-BA, QUE EM DECORRÊNCIA DE REFORMA ESTRUTURAL, ESTABELECE CRONOGRAMA DE RETORNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003CE/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026.



Resolução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRO ALTO-BA

RESOLUÇÃO - CME Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA
ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO LETIVO E
PLANO DE CONTINGÊNCIA PEDAGÓGICA
PARA O COLÉGIO TANCREDO LIMA
(GAMELEIRA DE BARRO ALTO-BA).

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRO ALTO - BAHIA, com base em suas funções normativa, consultiva, deliberativa e fiscalizadora que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Ofício nº 06/2026, encaminhado por esta Secretaria ao Conselho Municipal de Educação, o qual detalha a metodologia de ensino e o plano de ação para o período de excepcionalidade no Colégio Tancredo Lima e a discussão realizada pelo CME no dia dois de março de dois mil e vinte e seis, onde todos os conselheiros se posicionaram favoráveis à aprovação do calendário especial e plano de contingência pedagógica do Colégio Tancredo Lima (Gameleira de Barro Alto-Ba).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o calendário especial e plano de contingência pedagógica do Colégio Tancredo Lima (Gameleira de Barro Alto-Ba).

Art. 2º - Ficam convalidados os estudos realizados neste calendário letivo especial apresentado para o colégio Tancredo Lima.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e o Colégio Tancredo Lima, ficam responsáveis pelo Roteiro de Estudos Domiciliares entregue aos alunos, com atividades pedagógicas, Pelos Encontros Presenciais de Mediação garantindo a orientação das atividades e pelo Acompanhamento Digital às turmas e às famílias.

Rua Leopoldo Seixas, nº 63, Centro – Barro Alto – Ba. Cep: 44895-000
E-mail: sec.educacao@barroalto.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barro Alto - BA, 02 de março de 2026.

Leondenilson Apolinário da Silva
LEONDENILSON APOLINÁRIO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 007/98
BARRO ALTO - BAHIA

Rua Leopoldo Seixas, nº 63, Centro – Barro Alto – Ba. Cep: 44895-000
E-mail: sec.educacao@barroalto.ba.gov.br



Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Av. Miguel Marquês de Almeida, 139 – Centro – Barro Alto/BA
CEP: 44.895-000 – CNPJ: 13.234.349/0001-30



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003PE/2026
Processo Administrativo nº 003PE/2026

O Município de Barro Alto/BA comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº 003PE/2026, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, por item, com disponibilização de veículos adequados e condutores devidamente habilitados, em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade vigentes, destinados ao transporte de estudantes da educação básica da rede pública municipal de ensino, nas rotas previamente definidas pela Administração, no âmbito do Município de Barro Alto/BA, durante o período de 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2026, a prorrogação da sessão de disputa do referido processo. **A nova data para realização do certame será no dia 19/03/2025, às 09h00min.** Gerson Filho Martins – Pregoeiro.



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.769.798/0001-80



PORTARIA SME Nº 05/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre o regime de aulas híbridas no Colégio Tancredo Lima – Gameleira de Barro Alto-BA, que em decorrência de reforma estrutural, estabelece cronograma de retorno e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade premente de reforma e manutenção estrutural nas dependências do Colégio Tancredo Lima, em Gameleira de Barro Alto-BA e a Resolução CME nº 01, de 03 de março de 2026, do Conselho Municipal de Educação, que manifesta decisão favorável à implementação temporária do regime de ensino híbrido para a referida unidade escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a implementação do Regime de Aulas Híbridas para os estudantes do Colégio Tancredo Lima, no distrito de Gameleira de Barro Alto-BA, como medida excepcional e temporária durante a conclusão das obras de reforma da unidade.

Art. 2º O regime híbrido compreenderá a combinação de atividades pedagógicas mediadas por tecnologias, roteiros de estudos e materiais impressos, conforme determinação de aulas e horário detalhados pela equipe pedagógica do Colégio, em conformidade com as diretrizes enviadas ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º As aulas no prédio físico do Colégio Tancredo Lima têm previsão oficial de reinício para o dia 16 de março de 2026, data em que cessará o regime híbrido e retornarão às atividades 100% presenciais, salvo nova determinação por razões de força maior.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 07.769.798/0001-80



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Barro Alto/BA, em 04 de março de 2026.

NILSON SANTOS DAMASCENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO